



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.890/2007

“CONCEDE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de março de 2007, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, serão revistos e reajustado em 3,0% (três por cento).

Parágrafo Único: O reajuste autorizado no “caput” incidirá sobre os valores da remuneração efetivamente paga no mês de fevereiro de 2007.

Art. 2º: Na efetivação do pagamento dos subsídios dos Vereadores, a Mesa Diretora observará os parâmetros estabelecidos no artigo 29-A, I e § 1º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação que rege a matéria.

Art. 3º: As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações de pessoal constantes do Plano Orçamentário da Câmara Municipal, para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas – MG, 03 de abril de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal